

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO,
 MANUTENÇÃO E SUPORTE DE
 SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
 ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
 INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A
 PACTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
 LTDA.

Processo: 839/12

PUBLICADO NO SITE
 ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP:74653-230, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PACTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.588.0001/58, estabelecido na Rua C-200, nº. 246, Qd. 482, Lt. 04, Jardim América, CEP 74270-170, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus Sócios Administradores, ao final assinados e identificados, ajustam entre si nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência e ainda reajustar o valor do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Termo Aditivo tem amparo na Cláusula Sexta e Cláusula Sétima do Contrato Original, bem como nos documentos justificadores de fls. 218/242 autuadas no processo administrativo do CRER nº. 839/12.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/12/2013** a **12/12/2014**.



WOR




 12

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal dos serviços de suporte e manutenção será de **R\$ 353,99 (trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**, contados a partir de 05 (cinco) de fevereiro de 2014 até 04 de fevereiro de 2015, conforme documentos às fls. 243 e 244, do processo 839/12 incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Quinta – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, para cada pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e demais Aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 22 de janeiro de 2014.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Leonardo Moreira Borges
Sócio Administrador / Pacto Soluções
906.344.971-20



Maximiliano Barbosa e Silva
Sócio Administrador / Pacto Soluções
656.302.541-20



Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Janiete Almeida T.M. Coelho
CPF: 024.711.344-16

wor

2/2